



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 34/2020

Contrato nº 34/2020
Dispensa de Licitação 27/2020
Processo nº 2147/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outra lado **Vanessa Aparecida Fernandes Ramos**, brasileira, solteira, portador do RG n. 41.596.980-3 e do CPF n. 332.771.698-63, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora das Dores, 134, Sarapuí /SP ora denominada **LOCADORA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 34/2020, Dispensa de Licitação n.27/2020, Processo Administrativo n.º 2147/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo 6154/2020.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica RENOVADO o contrato de nº. 34/2020, por mais 03 meses, contados a partir de 13 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O LOCATÁRIO terá este prazo de renovação para cumprir a cláusula segunda ajustada no contrato originário. Se o prazo estipulado não seja o suficiente, o contrato poderá ser renovado por igual período, caso o cumprimento da cláusula supracitada seja concluído antes da vigência deste termo, o contrato será rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária será oriunda da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2106	Ensino Fundamental
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 37	Recurso Municipal (fonte receita 1)

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Contrato nº. 34/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 12 de dezembro de 2020.


Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.597-5


Vanessa Aparecida Fernandes Ramos
Locador